



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

**LEI MUNICIPAL Nº 656, 16 de março de 2015.**

**CRIA GRATIFICAÇÃO EM FAVOR DE  
PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA E  
NUTRICIONISTA DO NASF DO MUNICÍPIO DE  
IMACULADA, ESTADO DA PARAÍBA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor ALDO LUSTOSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Imaculada - PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação Pertinente, Lei Orgânica e Constituição Federal, Faz Saber que, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMACULADA PB aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal do Município de Imaculada – PB, autorizado a pagar uma gratificação denominada de “GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO” em favor dos psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas, membros da equipe do NASF do Município.

**Art. 2º.** A gratificação autorizada no artigo 1º será a constante no seguinte anexo:

CARGO	VALOR R\$
Psicólogos	300,00
Fisioterapeuta	300,00
Nutricionista	300,00

**Art. 3º.** A gratificação constante nos artigos 1º e 2º será devida aos profissionais que integrem o quadro efetivo ou contratado para os referidos cargos na municipalidade, com prestação de serviços no NASF, que compareçam integralmente aos serviços, ou seja, sem falta, salvo faltas justificadas comprovadamente, sendo a mesma por tempo indeterminado, e, será quitada com verba destinada à despesa de pessoal da categoria beneficiada.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 1º de fevereiro de 2015, sendo revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA PB, EM 16 DE MARÇO DE 2015.**

**ALDO LUSTOSA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal da Imaculada, Rua Antonio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60